



PROJETO DE LEI Nº 005, de 06 de fevereiro de 2019.

“CRIA CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS NO MUNICÍPIO DE IRUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas, com as seguintes descrições:

§1º. O cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas será ocupado por servidor integrante de cargo efetivo de Agente Fiscal, cuja função será de confiança, gratificada, nos termos do art. 6º da Lei nº 520/2007, mediante remuneração de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

§2º. À luz dos arts. 47 e 48 da Lei nº 521/2007, ficam os Agentes Fiscais lotados na respectiva Secretaria Municipal, subordinados ao referido Coordenador;

§3º. As atribuições, obrigações e responsabilidades do Coordenador de Fiscalização de Posturas, além daquelas inerentes ao cargo e das atribuições, obrigações e responsabilidades definidas genericamente aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias, estão descritas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam alteradas as seguintes Leis:

I – a Lei Municipal nº 521/2007, em seus Anexos I, II, III e V, com a inclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas ao Grupo Ocupacional IV - Fisco;

II – a Lei Municipal nº 542/2008, em seus Anexos I e IV, com a inclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas às funções de confiança (Referência: FC-4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, 06 de fevereiro de 2019.


CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO: Coordenador de Fiscalização de Posturas	QUANTIDADE: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: I – Planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar, elaborar e controlar a execução das atividades dos Agentes Fiscais lotados na respectiva Secretaria Municipal; II – Orientar e distribuir serviços em geral, conforme a programação do Setor, especialmente no que diz respeito à fiscalização do uso do solo e logradouros públicos, a fim de manter a ordem, a moralidade e o sossego público, bem com vista à obediência das normas e padrões técnicos exigidos pelas legislações municipais e outras atividades correlatas; III – Responsabilizar-se pela continuidade das atividades do Setor que chefia, dando celeridade aos processos de sua competência; IV – Apresentar ao Chefe do Poder Executivo, semestralmente, ou quando solicitado, planejamento prévio e relatório das atividades do Fisco/Agentes Fiscais Municipal; V – Sugerir medidas legislativas e providências adequadas das atividades pertinentes à fiscalização de posturas do Município; VI – Zelar pelo regular andamento dos expedientes administrativos sujeitos à fiscalização externa do Município; VII – Receber as defesas administrativas apresentadas e os recursos interpostos e, após examinar sua admissibilidade e outros pressupostos, encaminhá-los para julgamento, conforme disposições legais; VIII – As demais atribuições inerentes ao cargo de Agente Fiscal.	
Provimento: Função de confiança.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi/ES, 06 de Fevereiro de 2019.


CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK
Prefeito Municipal